



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre criação de cargos na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

Aut. Nº	71105
P.L. Nº	98/03 Proc 99/03
Publ:	12/09/03

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

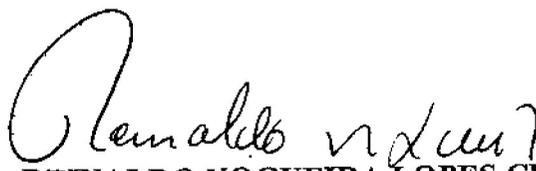
Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal 10 (dez) cargos de Monitor de Informática, de provimento efetivo, cujo padrão de vencimento corresponderá à Referência J da Tabela II de vencimentos, que integra a Lei 4.309 de 02 de abril de 2003.

Art. 2º - As competências, atribuições e escolaridade para a ocupação dos cargos criados por esta lei serão estabelecidas em decreto do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias relativas a Pessoal Civil, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de setembro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL